



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2021/2024

LEI Nº. 2.462/2024

“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.432/2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.432, de 18 de setembro de 2023, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art.3º. O terreno, objeto da presente doação, só poderá ser utilizado para o fim específico de construção da **UNIDADE PADRÃO DA POLÍCIA MILITAR**, e se em 05 (cinco) anos, depois de efetivada a lavratura da escritura, não for implantado tal empreendimento o imóvel será revertido ao patrimônio do Município, sem direito de retenção ou de qualquer indenização das benfeitorias construídas ou em andamento.” **NR.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos treze (13) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado-ES - CEP 29470-000

CNPJ nº 27.167.402/0001-31

☎ (28) 3556-1120 www.pmsjc.es.gov.br

Publicação Oficial
Publicado em 12/03/24
Chefe do Gabinete
Decreto Nº 6.6451/21